

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERCALAR
DOS RISCOS E OCORRÊNCIAS DE
CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
DA
CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES, I.P.**

FICHA TÉCNICA

Título

Monitorização do Plano de Gestão de Riscos e de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas –
Relatório de Avaliação Intercalar

Edição

Caixa Geral de Aposentações – Outubro de 2024

ÍNDICE

1 - INTRODUÇÃO.....	2
2 – CARACTERIZAÇÃO DA CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES, I.P.....	3
2.1 – MISSÃO / VISÃO / VALORES.....	3
2.2 – MISSÃO / VISÃO / VALORES.....	5
3 – MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE GRAU ELEVADO E MUITO ELEVADO	7
4 – AVALIAÇÃO INTERCALAR DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE GRAU ELEVADO E MUITO ELEVADO	8
5 –CONCLUSÕES	16
ANEXO I – COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS, PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA DA CGA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS.....	21

1 - INTRODUÇÃO

A corrupção, nas suas diversas formas, constitui uma grave violação dos princípios basilares do Estado de Direito, comprometendo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas e representando um entrave significativo ao desenvolvimento económico, social e à gestão das finanças públicas.

Reconhecendo a importância da prevenção da corrupção, a Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA), tem procurado identificar os riscos associados a práticas corruptivas, integrando-os, desde 2022, no seu Plano de Gestão de Riscos e de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas (doravante designado Plano de Prevenção de Riscos - PPR), assim como tem elaborado relatórios de avaliação da implementação das medidas preventivas ou de boas práticas, com o objetivo de mitigar esses riscos.

Neste processo, a CGA tem seguido as Recomendações emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, bem como tem alinhado as suas práticas com a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024 (aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril) e o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que estabelece o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

É no cumprimento do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC e no âmbito das competências atribuídas ao Núcleo de Prevenção do Risco e da Fraude (NAC3) que se procedeu à elaboração do presente relatório que sistematiza o trabalho desenvolvido na CGA, até final do mês de setembro, no que respeita à implementação dos mecanismos de acompanhamento e monitorização das medidas preventivas de risco Elevado e Muito Elevado, previstas no PPR em vigor.

Face aos resultados apurados, que se apresentam adiante, pode concluir-se que a CGA assegurou uma *adequada execução das medidas preventivas previstas para os riscos de grau Elevado e Muito Elevado identificados no Plano*, uma vez que se constata que, na sua maioria, estas já foram implementadas, o que tem contribuído para promover a legalidade, clareza e transparência nos procedimentos em que a CGA participa, demonstrando a seriedade com que se tem encarado estas matérias.

O presente Relatório de Avaliação Intercalar dos Riscos e Ocorrências de Corrupção e Infrações Conexas tem como data de referência outubro de 2024 e, após aprovação pelo Conselho Diretivo da CGA, será divulgado e remetido à Tutela, à Inspeção-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e ao Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).

2 - CARACTERIZAÇÃO DA CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES, I.P.

A Caixa Geral de Aposentações, I.P. (CGA), é um instituto público de regime especial integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, sujeito à superintendência e tutela do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, em conjunto com o membro do Governo responsável pelas áreas das Finanças e Administração Pública nas matérias objeto de negociação coletiva ou sujeitas a participação dos trabalhadores da Administração Pública, através das suas associações sindicais, e na elaboração de legislação com incidência orçamental, conforme previsto na sua lei orgânica, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 131/2012, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 28/2015, de 10 de fevereiro.

2.1 – MISSÃO / VISÃO / VALORES

A Missão da CGA consiste em gerir o regime de segurança social público, atualmente designado como regime de proteção social convergente, em matéria de pensões de aposentação, de reforma, de sobrevivência e outras de natureza especial, que se caracteriza, relativamente à aposentação, por ser um regime fechado que abrange apenas os trabalhadores titulares de relação jurídica de emprego público, independentemente da modalidade de vinculação, constituída até 31 de dezembro de 2005 ¹.

No âmbito das funções que lhe estão cometidas, a atividade da CGA consiste, principalmente, no seguinte:

¹A Lei n.º 60/2005, de 29 de dezembro, impediu a CGA de inscrever novos subscritores a partir de 1 de janeiro de 2006 e determinou a inscrição obrigatória no regime geral de segurança social dos trabalhadores da Administração Pública admitidos a partir daquela data.

- Gestão e atribuição de pensões e prestações devidas no âmbito do regime de segurança social do setor público e de outras de natureza especial, nos termos da lei;
- Gestão e controlo das quotas dos subscritores e das contribuições dos empregadores;
- Contagem de tempo de serviço para efeitos de aposentação, reforma e sobrevivência, e regularização das quotas respetivas;
- Elaboração ou participação em projetos de legislação da segurança social no âmbito do regime de proteção social convergente
- Elaboração de informação estatística e de gestão;
- Gestão de reservas especiais constituídas com o objetivo de fazer face a encargos com pensões cuja responsabilidade foi transferida para a CGA.

O universo de subscritores da CGA é constituído pelos trabalhadores (civis e militares) da Administração Pública Central, Local e Regional, professores do ensino particular e cooperativo e trabalhadores de algumas empresas públicas e sociedades anónimas de capitais públicos (ex-empresas públicas).

A CGA e os seus Colaboradores (membros dos órgãos sociais, trabalhadores, estagiários, mandatários e prestadores de serviços) pautam a sua conduta pelos seguintes valores:

- a) **Confiança**, pela promoção de uma relação de longo prazo com os seus utentes através de um serviço de elevada qualidade e de uma prestação de serviços adequada às necessidades daqueles;
- b) **Transparência** na informação, nomeadamente no que respeita às condições de prestação de serviços e ao desempenho da organização, atuando com verdade e clareza;
- c) **Integridade**, cumprindo escrupulosamente as disposições legais, regulamentares e contratuais, respeitando os valores éticos e obedecendo às normas de conduta em vigor;
- d) **Profissionalismo**, de modo a prestar o melhor serviço aos utentes e a estabelecer relações com todos *os stakeholders*, com elevada competência técnica, rigor e diligência;
- e) **Proximidade**, através de canais com recurso às novas tecnologias, que garantem uma oferta inovadora, diversificada e acessível;

- f) **Responsabilidade** organizacional e pessoal pelas próprias ações, procurando corrigir eventuais impactos negativos. Inclui a atuação socialmente responsável e o compromisso com o desenvolvimento sustentável;
- g) **Cultura de Risco e Rigor**, assegurando as melhores práticas na gestão do risco, e que inclui a objetividade, profissionalismo, competência técnica e diligência, tendo sempre em vista alcançar maiores níveis de qualidade e eficiência económica, financeira, social e ambiental;
- h) **Inovação**, apostando no progresso tecnológico das aplicações de suporte, tendo como critérios indispensáveis a prudência na gestão dos riscos, nomeadamente do Risco Operacional e a estabilidade e solidez da CGA.

2.2 – MODELO DE GOVERNO

O modelo de governo da CGA tem como pressuposto a efetiva separação entre as funções de administração e de fiscalização, o que contribui para a prevenção e mitigação de diversos riscos inerentes à atividade de uma instituição, entre os quais os riscos de corrupção e infrações conexas.

São órgãos da CGA: o Conselho Diretivo, o Fiscal Único e o Conselho Consultivo, cuja constituição pode ser consultada no **Anexo I-A**.

O Conselho Diretivo da CGA é composto por um presidente e dois vogais, designados por despacho conjunto do Primeiro-Ministro e do membro do Governo responsável pela área do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, sob proposta deste, de entre os membros do Conselho de Administração da CGD – n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do mencionado Decreto-Lei n.º 131/2012, com as alterações introduzidas pelo referido Decreto-Lei n.º 28/2015. Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da lei orgânica da CGA, o mandato dos membros do Conselho Diretivo caduca automaticamente com a cessação de funções de administrador da CGD.

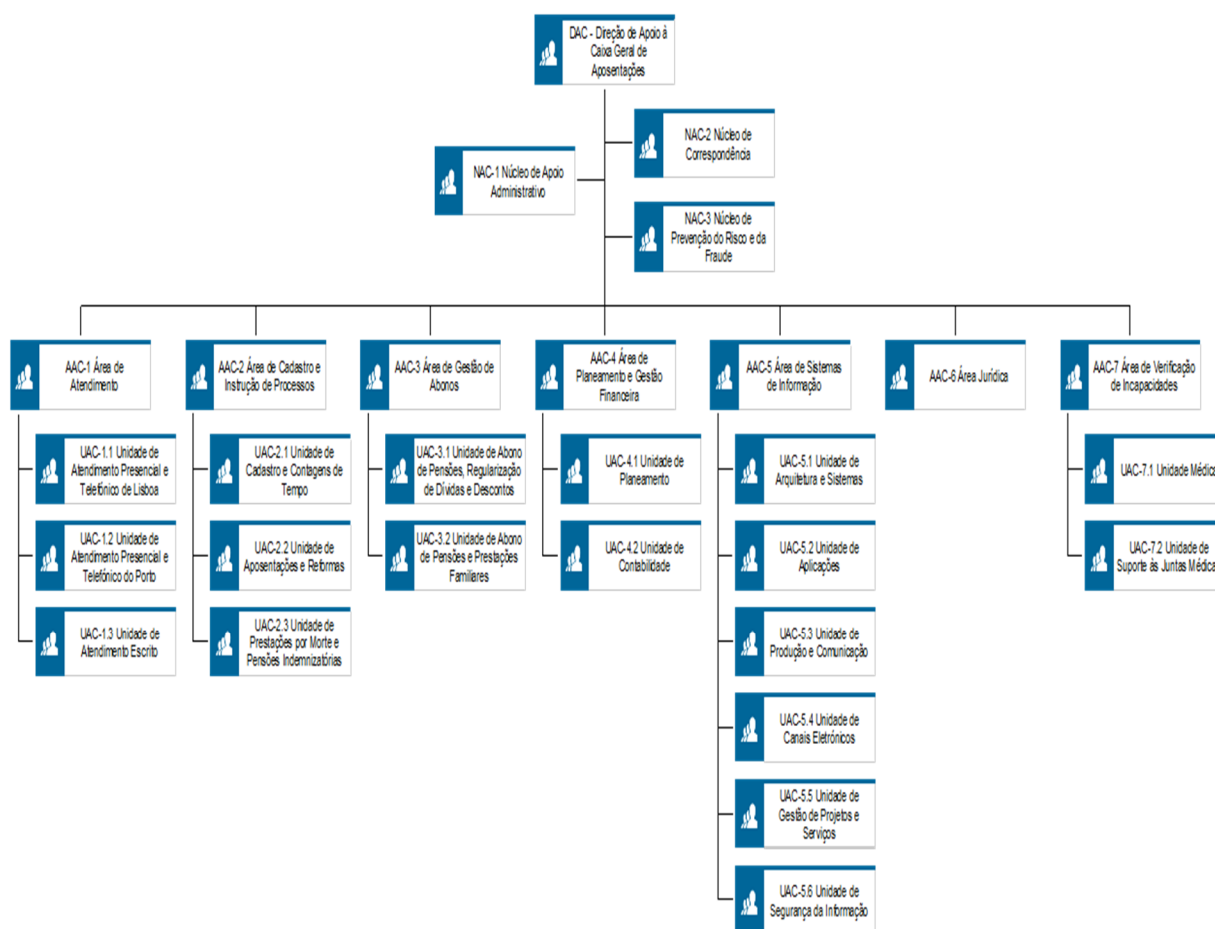
O Fiscal Único é designado e tem as competências previstas na lei-quadro dos institutos públicos.

O Conselho Consultivo é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação da CGA, I. P., e nas tomadas de decisão do Conselho Diretivo, tendo a seguinte composição:

- Presidente do CD da CGA, I. P., que preside;
- Dois vogais do CD da CGA, I. P.;
- Um representante do Ministério das Finanças (MF);
- Um representante da Direção-Geral do Orçamento (DGO);
- Um representante da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL);
- Um representante da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP);
- Um representante do Ministério das Finanças (MF);
- Um representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS);
- Três representantes, um por cada uma das estruturas sindicais representativas dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Internamente, a CGA está organizada em áreas e núcleos autónomos não integrados em Áreas. As funções gerais dos vários Órgãos de Estrutura encontram-se previstas no Manual de Estrutura Orgânica (MEO), conforme **Anexo I-B**.

A CGA apresenta neste momento a seguinte estrutura orgânica:



Em anexo encontram-se identificados os responsáveis por cada Órgão de Estrutura de primeiro nível (**Anexo I-B**), aos quais compete a adoção das iniciativas necessárias à operacionalização do PPR, no âmbito da sua área de intervenção.

3 - MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS DE GRAU ELEVADO E MUITO ELEVADO

O período de monitorização das medidas preventivas ou de boas práticas associadas aos riscos classificados como Elevados e Muito Elevados decorreu entre janeiro e setembro de 2024, em conformidade com o processo de acompanhamento e avaliação das medidas preventivas ou de boas práticas previstas no PPR em vigor.

A monitorização foi efetuada junto das áreas de atividade previamente identificadas como detentoras de potenciais ou reais riscos de ocorrência de atos de corrupção e infrações conexas, classificados como de grau Elevado e Muito Elevado. Nessas áreas, foram também avaliadas as medidas preventivas ou de boas práticas.

METODOLOGIA

A elaboração deste relatório conheceu as seguintes etapas:

- Identificação dos Riscos de grau Elevado e Muito Elevado especificados no Plano;
- Identificação das áreas de atividade para as quais estão definidos riscos de ocorrência de atos de corrupção e infrações conexas potenciais e ou reais de grau Elevado ou Muito Elevado e correspondentes medidas de prevenção;
- Envolvimento dos responsáveis na realização do ponto de situação sobre a implementação das medidas sob sua responsabilidade;
- Compilação dos resultados da avaliação intercalar e elaboração das tabelas que espelham o grau de implementação das medidas.

O grau de execução das medidas de prevenção e gestão de risco foi avaliado com base na seguinte classificação:

- **Implementada**, medida de controlo implementada na totalidade;
- **Parcialmente Implementada**, medida de controlo iniciada mas não implementada na totalidade;
- **Não Implementada**, medida de controlo por iniciar.

4 - AVALIAÇÃO INTERCALAR DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE GRAU ELEVADO E MUITO ELEVADO

ÁREAS DE RISCO E MEDIDAS DE PREVENÇÃO GLOBAIS

No PPR da CGA os riscos transversais às várias áreas e os riscos específicos de cada área operacional estão organizados em nove macroprocessos:

- Riscos Transversais;
- Núcleo de Correspondência;
- Área de Atendimento;
- Área de Cadastro e Instrução de Processos;

- Área de Gestão de Abonos;
- Área de Planeamento e Gestão Financeira;
- Área de Sistemas de Informação;
- Área Jurídica;
- Área de Verificação de Incapacidades;

Cada uma destas áreas foi analisada para identificar potenciais riscos, permitindo a definição de medidas preventivas específicas com o objetivo de mitigar a ocorrência de atos de corrupção e infrações conexas.

Assim, no âmbito deste relatório, procedeu-se a análise e avaliação dos 92 potenciais riscos identificados no Plano. Paralelamente, foram identificadas para estes riscos um conjunto de 147 medidas preventivas ou de boas práticas, com o objetivo primordial de mitigar eficazmente os riscos identificados.

Neste universo de 92 riscos, foram classificados 34 como riscos de grau Elevado ou Muito Elevado, resultando da conjugação entre a probabilidade de ocorrência e a severidade do impacto de um eventual ato de corrupção ou infração conexa. Estes 34 riscos representam 37% do total de riscos considerados no PPR da CGA.

Para mitigar os 34 riscos de grau Elevado ou Muito Elevado, foram definidas 55 medidas preventivas ou de boas práticas, que também correspondem a 37% do total de medidas (147) estabelecidas no PPR.

Embora o número de riscos classificados como Elevado ou Muito Elevado seja relativamente reduzido, representando apenas 37% do total de riscos identificados, a sua ocorrência tem inevitavelmente um impacto significativo, ainda que afete menos de metade dos Processos que constituem as operações da CGA. Esta realidade reforça sempre a importância da implementação rigorosa das medidas preventivas associadas a estes riscos, com vista à proteção da integridade e eficiência das atividades da instituição.

ÁREAS DE RISCO ELEVADO E MUITO ELEVADO

São cinco as áreas da CGA para as quais estão identificados riscos de grau Elevado ou Muito Elevado no PPR.

A Distribuição gráfica percentual de riscos de grau Elevado ou Muito Elevado, relativamente ao universo dos 92 riscos (grau Baixo, Moderado, Elevado ou Muito Elevado) das áreas em análise é a seguinte:

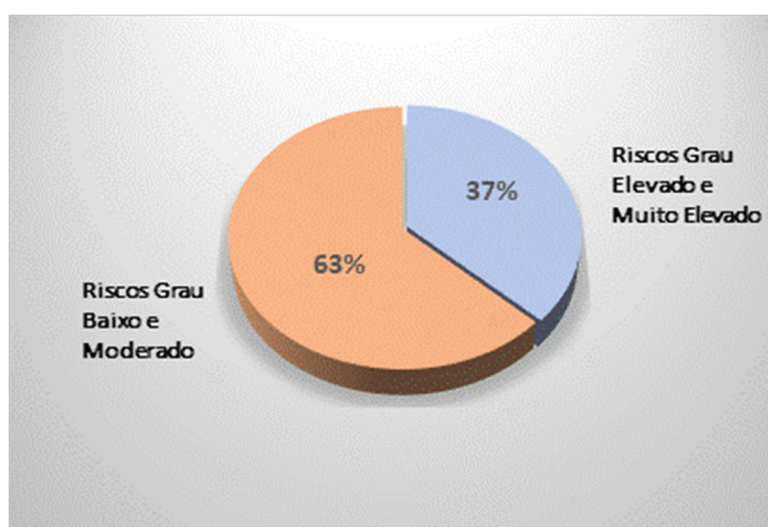


Gráfico 1 – Peso dos Riscos de Grau Elevado e Muito Elevado

Distribuídos os 34 riscos de grau Elevado ou Muito Elevado pelas cinco áreas em análise, temos:

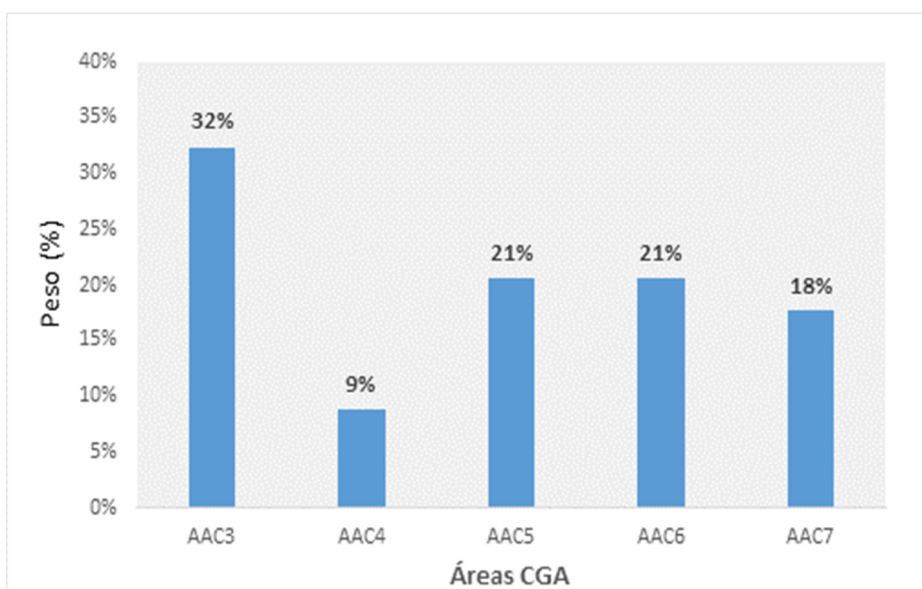


Gráfico 2 – Peso dos Riscos Grau Elevado e Muito Elevado por Área

Com base no gráfico apresentado acima e na distribuição dos 34 riscos de grau Elevado ou Muito Elevado, pode concluir-se que:

- A AAC3 é a área com maior incidência de riscos de grau Elevado ou Muito Elevado, com cerca de 32%, demonstrando uma maior vulnerabilidade e exigindo maior atenção no que respeita à gestão e mitigação destes riscos;
- A AAC5 e a AAC6 também são as áreas com elevada incidência de riscos de grau Elevado ou Muito Elevado, com cerca de 21%, exigindo também uma grande atenção no que respeita à gestão e mitigação destes riscos;
- Por outro lado, a AAC4 é a área com menor incidência, representando apenas cerca de 9% dos riscos de grau Elevado ou Muito Elevado. Embora apresente um menor número de riscos, esta área também deve ser monitorizada, mas com grau menor de exigência em comparação com as áreas de maior incidência.

MEDIDAS DE CONTROLO

Com o objetivo de mitigar os riscos de grau Elevado ou Muito Elevado, foram definidas 55 medidas específicas nas cinco áreas de atividade analisadas. Estas 55 medidas representam 37% do universo total (147) das medidas preventivas ou de boas práticas, o que demonstra que uma parte relevante das ações preventivas foi direcionada para as áreas de maior risco. Este dado sublinha a importância de uma abordagem focada na redução dos impactos dos riscos de grau Elevado ou Muito Elevado, garantindo uma gestão mais eficaz.

A distribuição gráfica percentual das 55 medidas de prevenção específicas nas cinco áreas de atividade, relativamente ao universo total de medidas preventivas ou de boas práticas, é a seguinte:

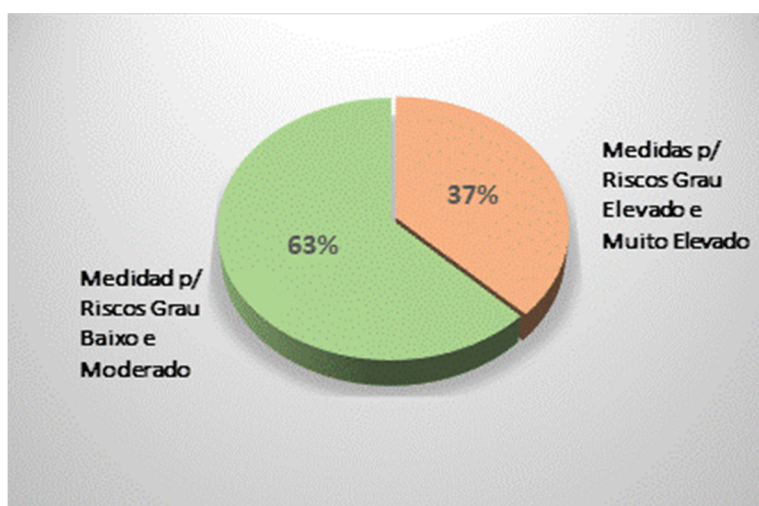


Gráfico 3 – Peso das Medidas para os Riscos de Grau Elevado e Muito Elevado

Distribuídas as 55 medidas preventivas ou de boas práticas pelas cinco áreas em análise, temos:

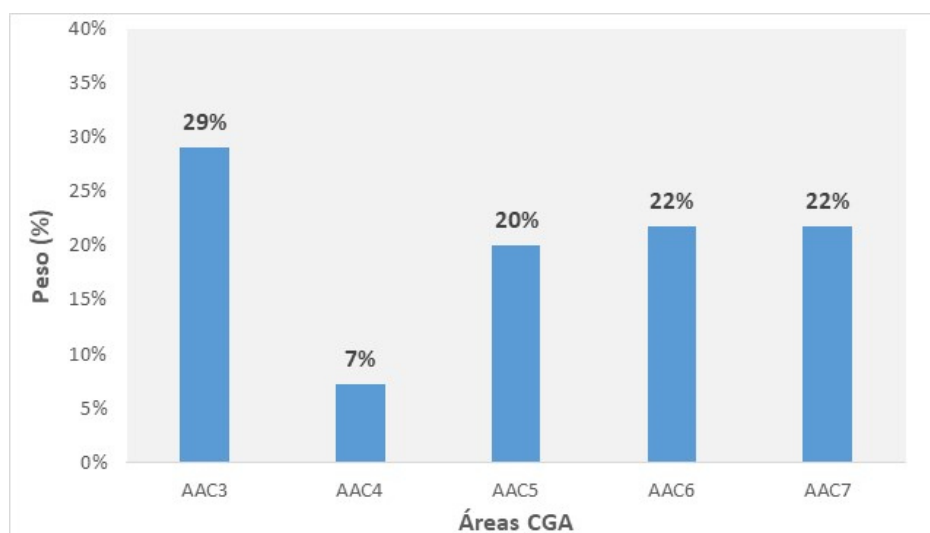


Gráfico 4 – Peso das Medidas de controlo dos Riscos Grau Elevado e Muito Elevado por Área

Com base no gráfico apresentado, verifica-se que a AAC3 é a área com a maior percentagem de medidas de controlo para os riscos de grau Elevado e Muito Elevado, correspondendo a 29% do total. Isto reflete a maior necessidade de intervenção nesta área, em função dos riscos identificados.

As áreas AAC6 e AAC7 também apresentam uma percentagem significativa, cada uma com 22% das medidas definidas, demonstrando que também há um foco considerável em mitigar riscos nestas áreas.

Por outro lado, a AAC4 tem a menor percentagem de medidas de controlo, com apenas 7,3% do total, sugerindo que esta área apresenta um risco relativamente mais baixo em comparação com as demais.

Este panorama evidencia uma alocação estratégica das medidas de controlo, com maior foco nas áreas de maior vulnerabilidade, nomeadamente a AAC3, garantindo uma gestão de risco mais eficiente.

A seguir, são apresentadas as matrizes de risco de grau Elevado e Muito Elevado, segmentadas por áreas de atividade da CGA, juntamente com uma análise pormenorizada sobre o estado de implementação das respetivas medidas de mitigação.

AAC3 - GESTÃO DE ABONOS

Áreas/Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção	Evento de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Classificação de Risco	Medidas de Controlo	Estado de implementação	Data Prevista Implementação	Informação Adicional
Registar/Verificar/Analisar os pedidos de benefícios (abono família, abono escolar, prestações familiares, etc.) e controlar o direito à prestação uma vez cessados os requisitos para o efeito	<p>Erro e/ou omissão intencional no registo de informação na aplicação de suporte</p> <p>Manipulação de dados/falsificação de documentos: Registo/Inserção de processos/dados fictícios</p> <p>Utilização indevida de informação confidencial para interesse de terceiro</p> <p>Ato praticado por quem não tem competência para o efeito</p> <p>Conflito de interesses entre o colaborador que trata do abono e o titular da mesma</p>	Elevada	Elevada	Risco Muito Elevado	- 2º/3ª Conferência - Coordenador de unidade e de área	Implementada		
					- Revisão de perfis de acesso ao sistema	Implementada		
					- Rever as operações associadas a cada perfil atribuído	Implementada		
					- Princípios de atuação, normas de conduta profissional, medidas de caráter organizativo e procedimentos de comunicação, registo, e decisão estabelecidos na Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Implementada		E-learning: CGD298 "Ética e Conduta"; CGD319 "Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses";
					- Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, estabelecido em normativo interno, onde se inclui o tema da prevenção de conflitos de interesses	Implementada		OS 36/2028 " Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares"; E-learning: CGD268 "Conflito de Interesses e Comunicação Interna de Práticas Irregulares"
					- Rotatividade dos Colaboradores	Implementada		
					- Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos beneficiários, proteção de Dados Pessoais, corrupção e conflitos de interesses	Implementada		E-learning: CGD298 "Ética e Conduta"; CGD319 "Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses"; CGD324 "Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas 2023"; CGD282 "RGPD e nova Lei de Proteção de Dados"
Registar /Alterar Morada e NIB/BAN	<p>Erro e/ou omissão intencional no registo de informação na aplicação de suporte</p> <p>Apropriação indevida de valores registados de NIB que não os do Utente</p> <p>Utilização indevida de informação confidencial para interesse de terceiro</p>	Elevada	Elevada	Risco Muito Elevado	- 2º/3ª Conferência - Coordenador de Unidade e de Área	Implementada		Não se afigurou possível a 2ª e 3ª conferência (pelo Coordenador de Unidade e de Área), contudo, e em sua substituição foi implementado: - Validações por amostragem dos documentos concluídos referentes a estas atividades (validação efetuada por colaborador distinto do executante); - Validações dos registos de informação na aplicação informática sem documento/pedido que sustente a alteração (validação efetuada por colaborador distinto do executante); - Validações dos documentos concluídos relativos a estas atividades sem registo de alteração na aplicação informática (validação efetuada por colaborador distinto do executante)
					- Princípios de atuação, normas de conduta profissional, medidas de caráter organizativo e procedimentos de comunicação, registo, e decisão, estabelecidas na Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Implementada		E-learning: CGD298 "Ética e Conduta"; CGD319 "Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses";
					- Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, estabelecido em normativo interno, onde se inclui o tema da prevenção de conflitos de interesses	Implementada		OS 36/2028 " Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares"; E-learning: CGD268 "Conflito de Interesses e Comunicação Interna de Práticas Irregulares"
					- Rotatividade dos Colaboradores	Implementada		
Processamento dos Abonos	<p>Erro e/ou omissão intencional no registo de informação na aplicação de suporte</p> <p>Manipulação de dados/falsificação de documentos: Registo dados fictícios</p> <p>Utilização indevida de informação confidencial para interesse de terceiro</p>	Elevada	Elevada	Risco Muito Elevado	- 2º/3ª Conferência - Coordenador de unidade e de área	Implementada		
					- Validações automáticas no SI na inserção de novos dados	Implementada		
					- Validações pré e pós processamento mensal comunicadas via ficheiro	Implementada		
					- Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, estabelecido em normativo interno, onde se inclui o tema da prevenção de conflitos de interesses	Implementada		OS 36/2028 " Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares"; E-learning: CGD268 "Conflito de Interesses e Comunicação Interna de Práticas Irregulares"
					- Rotatividade dos Colaboradores	Implementada		

AAC4 - PLANEAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA

Áreas/Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção	Evento de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Classificação de Risco	Medidas de Controlo	Estado de implementação	Data Prevista Implementação	Informação Adicional
Processar Recebimentos	<p>Não emissão ou anulação indevida de DUC's</p> <p>Falsificação de documentos</p> <p>Atribuição de vantagens a terceiros pela intervenção em processos no âmbito das suas competências por troca de benefícios</p>	Moderada	Elevada	Risco Elevado	- Análise de movimentos de anulação	Implementada		
					- Segregação de funções de processamento e de autorização	Implementada		
					- Regras aplicáveis à intervenção de Colaboradores na execução e/ou decisão de operações ou outros atos em que tenham um interesse direto ou indireto (Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses)	Implementada		Os gestores da contabilidade apenas podem efetuar a anulação de DUC's mediante pedido expresso e respetiva autorização por parte do Coordenador da Unidade de Contabilidade. Os mais de formalização do pedido, caso existam, são arquivados em pasta própria como evidência. No final de cada mês, através de consulta à ED, o referido Coordenador obtém uma listagem de todos os DUC's anulados, incluindo os tratados pela AAC3, bem como os DUC's de emolumentos não pagos que são anulados automaticamente pelo sistema. Para as restantes funcionalidades do PFE, que permitam aos gestores da contabilidade executar ou tomar decisões que poderiam eventualmente ter um interesse directo ou indirecto, o perfil dessas funcionalidades foi alterado ou seja qualquer execução ou tomada de decisão carece sempre de autorização do Coordenador da Unidade de Contabilidade, mediante circuito
					- Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos beneficiários e conflitos de interesses	Implementada		E-learning: CGD298 "Ética e Conduta"; CGD319 "Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses"; CGD324 "Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas 2023"; CGD282 "RGPD e nova Lei de Proteção de Dados"

AAC5 – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Áreas/Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção	Evento de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Classificação de Risco	Medidas de Controlo	Estado de Implementação	Data Prevista Implementação	Informação Adicional
Gestão e Suporte Aplicaional	Divulgação e uso indevido de informação confidencial registada nos sistemas	Moderada	Elevada	Risco Elevado	. Ações de formação/sensibilização para a confidencialidade/sensibilidade dos dados residentes nas Bases de Dados da CGA	Implementada		<ul style="list-style-type: none"> Os módulos do P21 tem perfis de acesso construídos à medida das necessidades identificadas pelo negócio no momento da sua construção/alteração. Na utilização dos módulos do P21 a segregação de funções é definida pelo negócio (é o negócio que define os perfis e os atribui a cada utilizador). Todos os login efetuados nas aplicações do P21 são registados no SGBD Oracle que o suporta. Em cada registo é guardado o utilizador, a data/hora, a aplicação e a máquina onde o mesmo foi feito. Audits não estão ativados no Oracle por questões de performance e utilização de espaço em disco. Há registo das operações no P21: <ol style="list-style-type: none"> informação do login por aplicação com informação do user/aplicação/máquina/data-hora do login informação do histórico de alteração de alguns atributos críticos (ex: data de falecimento) log/trace de acesso aos dados que fica guardado na máquina do utilizador em formato ".txt". informação sobre a última alteração a registos de tabelas chave
					. Segregação de funções com níveis de acesso diferenciados à informação e registos associados a logins e passwords	Implementada		
					. Registo de acessos ao sistema informático e das operações efetuadas	Implementada		
					. Elaboração do Manual de boas práticas na utilização dos SI	Implementada		
Gerir Perfis e acessos aos SI	Atribuição indevida ou injustificada de Perfis de acesso a informação não autorizada	Moderada	Elevada	Risco Elevado	. Revisão das Operações associadas a cada perfil de acesso aos SI	Implementada		Os perfis de acesso às aplicações resultaram de requisitos de negócio informados pelas respetivas áreas funcionais da DAC
					. Regras estipuladas em normativo interno relativo a partilha de passwords e sensibilização dos Colaboradores sobre esta matéria	Implementada		
					. Controlo aleatório da conformidade dos movimentos efetuados pelos utilizadores do SI de suporte	Implementada		
Gerir Incidentes/ocorrências ao nível de segurança e cibersegurança	Divulgação accidental de informações confidenciais impressas e/ou digitalizadas	Moderada	Elevada	Risco Elevado	. Adoção das políticas e procedimentos de segurança pela AAC5 enquanto gestor da infraestrutura tecnológica da CGA	Implementada		<ul style="list-style-type: none"> Todos os acessos à informação implicam dois níveis de autenticação, primeiro na AD, e depois nas aplicações do P21. O acesso interno à área autenticada do portal da CGA obedece a modelo idêntico, primeiro login na AD e depois com diferentes formas de autenticação (user/pw, chave móvel digital e credenciais da AT) para acesso à área autenticada. Não há rastreabilidade dos registos de forma uniforme no P21, está implementado a diferentes níveis cosoante a importância das operações (registo de data e utilizador nas operações mais relevantes, registo de data/hora e utilizador na alteração de informação chave) Todos os login efetuados nas aplicações do P21 são registados no SGBD Oracle que suportam estas aplicações. Em cada registo é guardado o utilizador, a data/hora, a
					. Processos suportados por sistemas de informação que permitem a rastreabilidade dos registos (exigência de password)	Implementada		
					. Formação/Comunicação/sensibilização dos Colaboradores sobre boas práticas e riscos associados à segurança e cibersegurança	Implementada		
					. Regras estipuladas no normativo interno sobre a Segurança de Informação	Implementada		

AAC6 - JURÍDICO E CONTENCIOSO

Áreas/Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção	Evento de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Classificação de Risco	Medidas de Controlo	Estado de Implementação	Data Prevista Implementação	Informação Adicional
Elaborar Informação/proposta (recurso, alegação, pagamento taxas, ...) no processo de contencioso, pareceres/pagqs processuais/informações de natureza jurídica	Manipulação de fundamentação (restrição de informação/consultas) para elaboração de proposta de decisão, com intenção de favorecer ilicitamente	Moderada	Elevada	Risco Elevado	. Princípios de atuação, normas de conduta profissional, medidas de caráter organizativo e procedimentos de comunicação, registo, e decisão, estabelecidos na Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Implementada		OS 17/2020 "Código Conduta", OS 18/2028 "Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses"
					. Registo num sistema de informação específico da área Jurídica (IUR), através da verificação aleatória de processos e procedimentos	Implementada		Os processos da responsabilidade da área jurídica estão todos registados no IUR e são todos validados pelo Coordenador
					. 24/3ª Conferência - Os pareceres emitidos são sempre objeto de análise e apreciação pelo Coordenador da área e pelo Diretor	Implementada		Os processos da responsabilidade da área jurídica são todos validados pelo Coordenador e Diretor de Área ou Central
					. Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, estabelecido em normativo interno, onde se inclui o tema da prevenção de conflitos de interesses	Implementada		OS 36/2028 "Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares"; E_Learning: CGD268 "Conflito de Interesses e Comunicação Interna de Práticas Irregulares"
					. Cumprimento Código de Deontologia da Ordem dos Advogados	Implementada		É realizada uma declaração anualmente (em janeiro) à DPE, no caso, a atestar a exclusividade de funções na AAC 6. Se não houver exclusividade, é realizada a comunicação de atividades exteriores à CGA/CGD.
					. Comunicação de Funções ou Atividades Exteriores à CGA/Inexistência de Conflitos de Interesses	Implementada		OS 17/2020 "Código Conduta", OS 18/2028 "Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses"
					. Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos utentes e conflitos de interesses	Implementada		Os processos da responsabilidade da área jurídica estão todos registados no IUR e são todos validados pelo Coordenador
Gerir Ações Judiciais	Existência de interesses particulares ou intuito de favorecer terceira pessoa	Moderada	Elevada	Risco Elevado	. Registo num sistema de informação específico da área Jurídica (IUR), através da verificação aleatória de processos e procedimentos	Implementada		Os processos da área jurídica, no IUR, têm dupla validação pelo Coordenador e Diretor de Área ou Central
					. 24/3ª Conferência - Coordenador da área e pelo Diretor	Implementada		
					. Cumprimento Código de Deontologia da Ordem dos Advogados	Implementada		
					. Comunicação de Funções ou Atividades Exteriores à CGA/Inexistência de Conflitos de Interesses	Implementada		É realizada uma declaração anualmente (em janeiro) à DPE, no caso, a atestar a exclusividade de funções na AAC 6. Se não houver exclusividade, é realizada a comunicação de atividades exteriores à CGA/CGD.
					. Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos utentes e conflitos de interesses	Implementada		OS 17/2020 "Código Conduta", OS 18/2028 "Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse"

AAC7 - VERIFICAÇÃO DE INCAPACIDADES

Áreas/Atividades potencialmente mais expostas ao risco de corrupção	Evento de Risco	Probabilidade de Ocorrência	Severidade do Impacto	Classificação de Risco	Medidas de Controlo	Estado de implementação	Data Prevista Implementação	Informação Adicional
Verificar Incapacidades permanentes	<p>Manutenção indevida do direito à prestação devido ao conluio entre médicos</p> <p>Alteração dos critérios de distribuição de processos nas juntas médicas/ reavaliação/ recurso</p> <p>Avaliação em Junta Médica por médico que acompanha o beneficiário ou para o mesmo médico que produziu relatórios/exames</p>	Moderada	Elevada	Risco Elevado	- Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos utentes e conflitos de interesses	Implementada		Enviado código de conduta a todos os médicos que trabalham com a CGA, até ao final de 2023
					- Princípios de atuação, normas de conduta profissional, medidas de caráter organizativo e procedimentos de comunicação, registo, e decisão, estabelecidos na Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Implementada		OS 17/2020 "Código Conduta"; OS 18/2028 "Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses"
					- Declaração de inexistência de Conflitos de Interesses para Médicos Externos	Implementada		Declaração assinada por todos os médicos externos que colaboram nas Juntas Médicas
					- Conferência pela Médica Coordenadora ou por outro elemento da AAC7 em sua substituição	Implementada		Todos os processos presentes a junta médica são conferidos e assinados pela Coordenadora do Núcleo Médico ou por médico(a) em substituição relativamente à componente médica e conferidos e assinados pelo Coordenador Administrativo da AAC7 relativamente à parte administrativa - Assinaturas digitais ou em imagem dos documentos em sistema informático
					- Rotatividade entre médicos das Juntas Médicas	Implementada		O nome dos médicos que compõem a junta médica ficam registados em sistema informático. Nos casos de Juntas de Recurso, os médicos que compuseram a Junta anterior não fazem parte da nova composição, bem como os médicos que foram relatores não fazem parte da composição da junta médica
					- Declaração de inexistência de Conflitos de Interesses para Médicos Externos	Implementada		Declaração assinada por todos os médicos externos que colaboram nas Juntas Médicas. Médicos internos declaram anualmente atividades externas a DFE.
Parecer positivo Junta Médica na verificação de incapacidades	<p>Alteração dos resultados da avaliação para atribuição indevida; incumprimento de normas/procedimentos aplicáveis</p> <p>Conflito de interesses de um médico relator a trabalhar na CGA e simultaneamente em entidade externa à CGA</p> <p>Conflito de interesses de um médico a trabalhar na CGA que participa na junta médica de um doente seu no sistema de saúde nacional</p>	Moderada	Elevada	Risco Elevado	- Declaração de inexistência de Conflitos de Interesses para Médicos Externos	Implementada		Declaração assinada por todos os médicos externos que colaboram nas Juntas Médicas. Médicos internos declaram anualmente atividades externas a DFE.
					- Princípios de atuação, normas de conduta profissional, medidas de caráter organizativo e procedimentos de comunicação, registo, e decisão estabelecidos na Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses	Implementada		OS 17/2020 "Código Conduta"; OS 18/2028 "Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses"
					- Lançamento automático do resultado do auto médico	Não Implementada	na	Formalização do pedido de desenvolvimento desta medida junto da área de informática (AACIS). Em análise pela AACIS
					- Regras estipuladas no Código de Conduta relativas a independência entre interesses, consideração dos interesses dos utentes e conflitos de interesses	Implementada		Enviado código de conduta a todos os médicos que trabalham com a CGA, até ao final de 2023
					- Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares, estabelecido em normativo interno, onde se inclui o tema da prevenção de conflitos de interesses	Implementada		OS 36/2028 " Sistema de Comunicação Interna de Práticas Irregulares"; E-learning: CC02068 "Conflito de Interesses e Comunicação Interna de Práticas Irregulares"
					- Conferência pela Médica Coordenadora ou por outro elemento da AAC7 em sua substituição	Implementada		Todos os processos presentes a junta médica são conferidos e assinados pela Coordenadora do Núcleo Médico ou por médico(a) em substituição relativamente à componente médica e conferidos e assinados pelo Coordenador Administrativo da AAC7 relativamente à parte administrativa - Assinaturas digitais ou em imagem dos documentos em sistema informático
- Controlo aleatório de processos e de movimentos dos utilizadores no SI	Não Implementada	na	Medida em Revisão					

5 – CONCLUSÕES

Na avaliação intercalar realizada, constatou-se que, das 55 medidas preventivas ou de boas práticas identificadas, 53 medidas (equivalentes a 96,4%) estão "Implementadas". No entanto, 2 medidas (correspondentes a 3,6%) permanecem em "Não Implementadas", o que requer atenção para assegurar a sua execução completa e garantir a total eficácia na mitigação dos riscos identificados.

O gráfico seguinte apresenta o grau de implementação das medidas de controlo por área de atividade, evidenciando a distinção entre as medidas implementadas e não implementadas. Desta forma, temos uma visão clara do estado de execução das medidas de controlo em cada área de atividade, facilitando a análise do progresso na mitigação dos riscos.

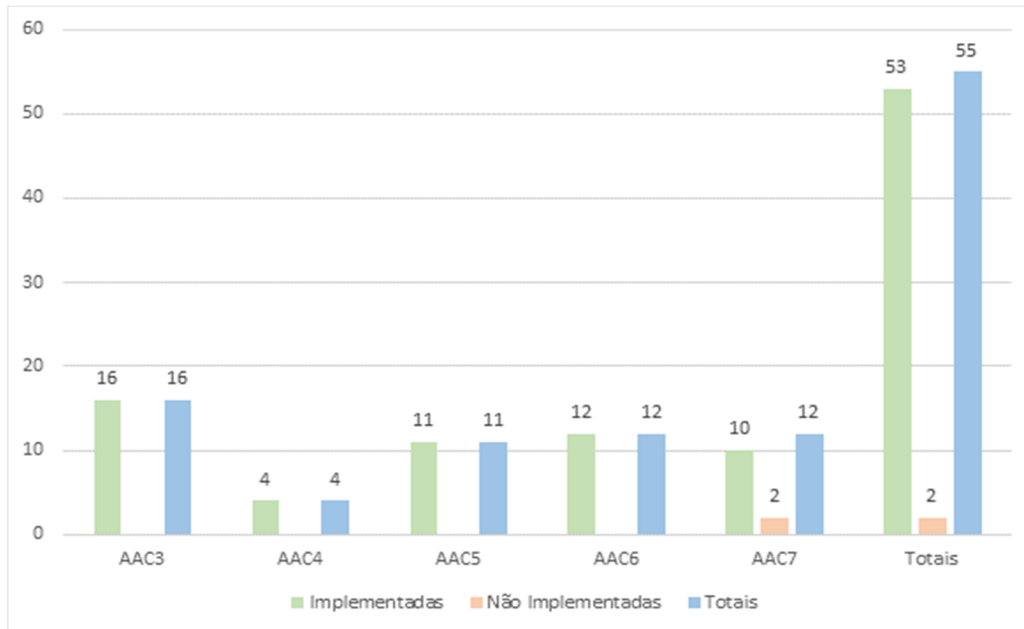


Gráfico 5 – Grau de implementação das medidas preventivas por Área

A implementação das medidas de controlo para mitigar os riscos de grau Elevado e Muito Elevado apresenta resultados globalmente positivos, mas com alguns aspetos a destacar, nomeadamente:

1. Implementação completa das medidas de controlo nas áreas AAC3, AAC4, AAC5 e AAC6: Nestes segmentos, todas as medidas de controlo atribuídas foram plenamente executadas, demonstrando um compromisso sólido com a mitigação de riscos. O cumprimento total nas áreas mencionadas evidencia uma gestão eficaz e proactiva dos riscos, contribuindo para a segurança operacional e a estabilidade das atividades.
2. Implementação parcial na área AAC7: Apesar de um número expressivo de medidas de controlo terem sido implementadas nesta área (10), é importante destacar que 2 medidas ainda não foram implementadas. Esta falha parcial na execução pode comprometer a mitigação adequada dos riscos e expor a organização a potenciais vulnerabilidades, exigindo uma atenção urgente.
3. Distribuição de medidas conforme o nível de risco: Observa-se que a distribuição das medidas de controlo segue de forma coerente a gravidade dos riscos identificados em cada área. A AAC3, com maior concentração de riscos, definiu também o maior número de

medidas de controlo, refletindo uma abordagem estratégica de mitigação focada nas áreas mais vulneráveis.

Próximos Passos

1. Foco na implementação das 2 medidas na AAC7: A prioridade deve ser assegurar que as medidas sejam implementadas com maior brevidade. Esta área, devido à presença de riscos Elevados e Muito Elevados, não pode ficar sem cobertura total das ações de controlo, sob pena de aumentar o risco de falhas ou consequências adversas;
2. Monitorização contínua: Apesar da elevada taxa de implementação das medidas de controlo preventivas ou de boas práticas nas outras áreas, é essencial manter um processo contínuo de monitorização. Eventuais ajustamentos podem ser necessários à medida que as condições operacionais e os riscos evoluem, garantindo que as medidas de controlo continuam a ser eficazes e adequadas;
3. Avaliação de eficácia das medidas implementadas: Paralelamente à implementação das medidas de controlo, deve ser efetuada uma análise rigorosa sobre a eficácia destas ações na mitigação dos riscos;
4. Revisão do Plano de Gestão de Riscos e de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas da CGA no início de 2025, com o objetivo de identificar melhorias nas estratégias de controlo para garantir que os riscos estão efetivamente a ser monitorizados. Simultaneamente, passarão a ser utilizadas novas ferramentas (e.g. Canal de Denúncias Externo disponibilizado no Portal da CGA em julho 2024);
5. Manter o esforço e alocação de recursos para assegurar a implementação completa das medidas, tendo em conta as particularidades e desafios específicos de cada área, garantindo uma execução mais uniforme.
6. Continuar a promover ações de formação e sensibilização no âmbito da prevenção da corrupção, reforçando o conhecimento e a cultura de integridade entre os colaboradores.
7. Aumentar as ações de controlo, com foco na aplicação do PPR, do Código de Conduta, entre outros mecanismos, para garantir a conformidade e a eficácia das medidas preventivas.

8. Prosseguir com a criação e normalização de procedimentos, com o objetivo de harmonizar e uniformizar as práticas em todas as áreas, assegurando uma abordagem consistente e eficiente na gestão de riscos e prevenção da corrupção.

Em conclusão, durante o período em análise, observaram-se esforços contínuos para assegurar a eficácia na execução das medidas delineadas no PPR em vigor, refletindo o compromisso institucional com a mitigação de potenciais vulnerabilidades e a salvaguarda dos interesses da instituição e dos seus utentes.

A CGA continuará a acompanhar as medidas de prevenção já implementadas, em especial as que se encontram associadas a riscos Elevados e Muito Elevados e que possam trazer consequências nefastas para o cumprimento da missão, atividade e imagem da CGA.

Este relatório, que será agora enviado ao Conselho Diretivo da CGA, para apreciação e aprovação, desempenha um papel crucial no fortalecimento do ambiente de integridade e na consolidação da confiança nas práticas institucionais da CGA.

Por fim, importa destacar o papel desempenhado por todos na CGA na contínua implementação de políticas e procedimentos internos, com o intuito de mitigar os riscos associados à corrupção. Através da vigilância constante e da otimização dos seus processos, a CGA reitera o seu compromisso de reforçar as defesas contra a corrupção e infrações conexas, garantindo a preservação dos recursos e interesses confiados à sua gestão.

SIGLAS

AAC3 - Área de Gestão de Abonos
AAC4 - Área de Planeamento e Gestão Financeira
AAC5 - Área de sistemas de Informação
AAC6 - Área Jurídica
AAC7 - Área de Verificação de Incapacidades
CD - Conselho Diretivo
CGA - Caixa Geral de Aposentações
CGD - Caixa Geral de Depósitos
DGAEP - Direção Geral da Administração e do Emprego Público
DGAL - Direção Geral das Autarquias Locais
DGO - Direção Geral do Orçamento
FCSAP - Comum de Sindicatos da Administração Pública
FESAP - Frente Sindical da Administração Pública
IP - Instituto Publico
MENAC - Mecanismo Nacional Anticorrupção
MEO - Manual de Estrutura Orgânica
MF - Ministério das Finanças
MTSS - Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
NAC3 – Núcleo de Prevenção do Risco e da Fraude
PPR - Plano de Prevenção de Riscos
RGPC - Regime Geral de Prevenção da Corrupção
SI - Sistema Informático
STE - Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado

ANEXO I - COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS, PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS, RESPONSABILIDADES DOS ÓRGÃOS DE ESTRUTURA DA CGA E IDENTIFICAÇÃO DOS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS

A - ÓRGÃOS

Conselho Consultivo da CGA

Prof. Nuno Alexandre de Carvalho Martins, Presidente do Conselho Diretivo da CGA

Dra. Maria Manuela Martins Ferreira, Vogal do Conselho Diretivo da CGA

Dr. José António da Silva de Brito, Vogal do Conselho Diretivo da CGA

Representante do Ministério das Finanças (MF)

Representante da Direção Geral do Orçamento (DGO)

Representante da Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL)

Representante da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP)

Representante do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS)

Representante do Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE)

Representantes da Frente Sindical da Administração Pública (FESAP)

Representante da Comum de Sindicatos da Administração Pública (FCSAP)

Conselho Diretivo da CGA

Prof. Nuno Alexandre de Carvalho Martins, Presidente do Conselho Diretivo da CGA

Dra. Maria Manuela Martins Ferreira, Vogal do Conselho Diretivo da CGA

Dr. José António da Silva de Brito, Vogal do Conselho Diretivo da CGA

Os membros do CD foram designados pelo Despacho n.º 10 510/2023, de 13 de outubro, do Primeiro-Ministro e da Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, de entre os membros do conselho de administração da Caixa Geral de Depósitos, S. A.

O mandato dos membros do CD caduca automaticamente com a cessação das funções de administrador da CGD.

Fiscal Único

Efetivo – Oliveira Rego & Associados, SROC, Lda., representado por Pedro Miguel Bastos

Suplente – Cláudia Alexandra Poeiras Reis Figueiredo

B - ÓRGÃOS DE ESTRUTURA CGA

Área de Atendimento (AAC1)

Cristina Maria Leal Lopes (Subdiretor)

Órgão de Estrutura responsável por assegurar o atendimento dos utentes e das entidades processadoras de descontos para a CGA, através dos diversos canais disponíveis para o efeito - presencial, telefónico e escrito.

Esta Área é constituída pela Unidade de Atendimento Presencial e Telefónico de Lisboa e Porto e pela Unidade de Atendimento Escrito.

Área de Cadastro e Instrução de Processos (AAC2)

João Gabriel Mata Gomes (Subdiretor)

Órgão de Estrutura responsável por assegurar a atualização do cadastro dos subscritores da CGA, garantindo o registo oportuno das quotizações, remunerações e carreira contributiva, bem como por garantir a instrução de processos de aposentação, de reforma, de invalidez, de pensão de natureza indemnizatória, de pensão de sobrevivência, e outras prestações por morte, e ainda de processos de contagem prévia de tempo de serviço.

Esta Área é constituída pela Unidade de Cadastro e Contagens de Tempo, pela Unidade de Aposentações e Reformas e pela Unidade de Prestações por Morte e Pensões Indemnizatórias.

Área de Gestão de Abonos (AAC3)

Ana Brígida Malaia Relego Nunes (Subdiretor)

Órgão de Estrutura responsável por assegurar a gestão da manutenção do direito ao abono de pensões e prestações familiares, o controlo da elegibilidade e dos direitos subjacentes à

atribuição das pensões e das prestações sociais, a regularização de dívidas à CGA relativas a pensões recebidas indevidamente e os descontos nas pensões.

Esta Área é constituída pela Unidade de Abono de Pensões, Regularização de Dívidas e Descontos e pela Unidade de Abono de Pensões e Prestações Familiares.

Área de Planeamento e Gestão Financeira (AAC4)

Ana Brígida Malaia Relego Nunes (Subdiretor)

Órgão de Estrutura responsável por assegurar a contabilidade e todas as atividades inerentes à apresentação das contas da CGA, por garantir o processo de planeamento, orçamentação e controlo, e ainda por assegurar a produção de informação estatística e financeira de apoio à gestão e para reporte a entidades externas.

Esta Área é constituída pela Unidade de Planeamento e pela Unidade de Contabilidade.

Área de Sistemas de Informação (AAC5)

Rui Correia Cruz Martins (Diretor)

Órgão de Estrutura responsável por gerir, manter e desenvolver, com o apoio da Área de Sistemas de Informação da CGD, a infraestrutura de *hardware* e *software*, incluindo o *software* aplicacional, necessária ao suporte do sistema de informação da CGA.

Compete também a esta área efetuar a Gestão de Projetos e dos Serviços contratualizados externamente, no âmbito dos desenvolvimentos de IT a realizar para a Direção, em estreita articulação com a Área de Sistemas de Informação da CGD

Esta Área é constituída pelas Unidades de Arquitetura e Sistemas, de Aplicações, de Produção e Comunicação, de Canais Eletrónicos, de Gestão de Projetos e Serviços e pela Unidade de Segurança da Informação.

Área Jurídica (AAC6)

Paula Cristina Ribeiro Barata Montalto (Subdiretor)

Órgão de Estrutura responsável pelo apoio técnico-jurídico ao Órgão Diretivo e aos demais Órgãos de Estrutura da Direção.

Área de Verificação de Incapacidades (AAC7)

Paula Cristina Ribeiro Barata Montalto (Subdiretor)

Órgão de Estrutura responsável pela certificação da incapacidade para o exercício de funções ou a incapacidade permanente e total para o trabalho e determinação do grau de desvalorização da capacidade geral de ganho e da sua conexão com acidente de trabalho.

Esta Área é constituída pela Unidade Médica e pela Unidade de Suporte às Juntas Médicas.

Núcleo de Apoio Administrativo (NAC1)

Vasco Sérgio Capelo Nascimento Costa (Diretor Central)

Órgão de Estrutura responsável pelo apoio de secretariado e pelo suporte administrativo aos Elementos Diretivos e a toda a estrutura da Direção.

Núcleo de Correspondência (NAC2)

Cristina Maria Leal Lopes (Subdiretor)

Órgão de Estrutura responsável por tratar a correspondência da CGA e a dirigida à CGA.

Núcleo de Prevenção do Risco e da Fraude (NAC3)

Maria Paula Gomes Pedro Oliveira Morgado (Diretor)

Órgão de Estrutura responsável por assegurar a definição, implementação e melhoria contínua do Sistema de Controlo Interno e por contribuir para a implementação do Sistema de Gestão de Risco da CGA, e ainda por definir, operacionalizar e monitorizar o Modelo de Prevenção no âmbito da Fraude Externa.